

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1076, DE 2021

INSTITUI O BENEFÍCIO EXTRAORDINÁRIO DESTINADO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, DE QUE TRATA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

EMENDA Nº (DA SRA. REJANE DIAS)

Acrescente-se o seguinte inciso VI ao art. 2º à Medida Provisória nº 1076, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....
VI – será pago ao detentor da guarda de criança ou adolescente cujo responsável faleceu em virtude do coronavírus – COVID-19.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir dentre as pessoas beneficiárias o Benefício Extraordinário do Programa Auxílio Brasil, o detentor da guarda de criança ou adolescente cujo o responsável faleceu em virtude do coronavírus – COVID-19.

A pandemia do novo coronavírus já matou mais de 564 mil pessoas no Brasil. Infelizmente ainda não há um levantamento disponível que contabilize a quantidade de crianças que perderam seus responsáveis para a covid-19 no país. Mas mesmo sem números registrados, a realidade existe e

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213216819000>

CD/21321.68190-00
|||||

CD213216819000*

hoje forma-se no Brasil uma geração de crianças que crescerão sem os familiares Diretos.

Além da dor da perda, há também o desamparo financeiro, a dificuldade de encontrar um parente próximo que possam abriga-las. Como isso não bastasse a também o encargo financeiro a ser suportado pela família que irá receber essas crianças, muitas delas também não possuem o suficiente para suportar o próprio sustento.

É um momento dificílimo para diversas crianças órfãos que tentam se reestruturar e descobrir novos caminhos para seguir a vida sem a peça central da família.

Há necessidade urgentíssima de garantir condições de vida as crianças e adolescentes. Segundo matéria publicada na revista ISTOÉ DINHEIRO¹, a COVID deixou mais de 130 mil órfãos no país. Mais de 130 mil crianças brasileiras de até 17 anos ficarão órfãos por causa da covid-19 entre março do ano passado e o final de abril deste ano. O cálculo do número de órfãos foi feito com base em números de fertilidade da ONU e estatísticas nacionais sobre mortes por COVID, o que indica que pode ser ainda maior, segundo os pesquisadores, já que há subnotificação nos registros de óbitos pela doença.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2021.

Deputada REJANE DIAS



1 <https://www.istoedinheiro.com.br/pandemia-oculta-covid-19-deixou-mais-de-130-mil-orfaos-no-pais-revela-estudo/>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213216819000>

CD/21321.68190-00

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It encodes the number 'C 0213216819000'.